

**LEI N.º 431/2010**  
**DE 16 DE MARÇO DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário,  
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.  
005/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a  
seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos de  
dez mil reais) junto ao setor de Agropecuária para cobertura na aquisição de uma Pá-  
Carregadeira, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO  
02 05 00 SETOR DE AGROPECUÁRIA  
18541.0208.1021.0000 CONVENIO AQUIS. PÁ CARREGADEIRA  
44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$ 310.000,00

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial  
será coberto com recursos oriundos de contrato firmado entre o Município de Elisiário e a  
Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual  
de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, no montante de **R\$ 250.000,00**, e,  
**R\$60.000,00** com recursos oriundos de anulação parcial, nos termos do que segue:

EXCESSO DO CONVÊNIO FECOP..... R\$ 250.000,00

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
90.90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 60.000,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 16 de Março de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO